



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.392 e 2.393

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 28 e 29 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 1020 de 22 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, do cargo isolado de provimento em comissão, de Secretário de Segurança Pública, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1021 de 22 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear, nos termos do artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Omar Gonçalves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo isolado de provimento em comissão, de Secretário de Segurança Pública, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1022 de 27 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 2.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Elpidio Martel Pinheiro, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1023 de 27 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 81/76-CIA.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Teodora de Souza Gonçalves, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para substituir, como membro, Tertuliano de Oliveira Cambrás, lotado na Secretaria de Segurança Pública, ambos ocupantes da função de Escriturário, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, na Comissão de Inquérito instituída através do Decreto (P) n.º 0988, de 30 de novembro de 1976, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 2.228/76-SAF, que envolvam o servidor José Teixeira, Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários desta Unidade, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1031 de 28 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Alzira Neusa Oliveira das Chagas, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de janeiro de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 125/76-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 48, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que estatui o art. 1º, do Decreto (E) n.º 033, de 17 de dezembro de 1974; e

Considerando o descobrimento do que dispõem

as Cláusula Segunda e Terceira dos Termos de Cessão e Cláusulas Terceira e Quarta das Licenças Especiais, expedidas para ocupação de terrenos situados nas áreas urbanas deste Município;

DECRETA:

Art. 1º — Tornar Nulos os Termos de Cessão e Licença Especiais, expedidos em favor das pessoas constantes da relação abaixo:

Nº de Ordem	N O M E	Espécie de Documento	Nº de Documento	Data de Expedição
01	Agostinho Lamarão da Costa Ribeiro	Termo de Cessão	058/68-DTC	12.11.68
02	Maria Ida Ledo de Castro Ribeiro	» » »	059/68-DTC	14.11.68
03	Fausta Machado Abrunheiros	» » »	90/69-DTC	29.10.69
04	José Domingos de Aguiar	» » »	41/72-DTC	19.05.72
05	José Araújo Pereira	» » »	67/72-DTC	22.06.72
06	Deolinda Gomes Rodrigues	» » »	158/72-DTC	25.10.72
07	Raimundo Pinheiro da Silva	» » »	171/72-DTC	17.11.72
08	Elfredo Cordeiro Amanajás	» » »	58/76-PMM	13.02.76
09	José Ney Picanço e Silva	» » »	70/76-PMM	18.02.76
10	Maria Helena Rodrigues de Melo	» » »	147/76-DTC	31.11.69
11	Ademir Cleto da Costa	» » »	130/76-PMM	15.03.76
12	Olimpio Gerônimo da Silva	Licença Especial	311/68-DTC	17.06.68
13	Peter Nagy	» » »	322/68-DTC	03.06.68

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 15 de dezembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 15 dias do mês de dezembro de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Macapá

EDITAL

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Obras da Prefeitura de Macapá, através do Serviço de Terras Urbanas, com fulcro no Decreto (E) nº 033, de 17 de dezembro de 1974, do Governo do Território; faz público que estão sendo requeridos por Termos de Cessão, os terrenos edificáveis nos endereços abaixo, pelas pessoas que se julgam proprietárias das benfeitorias existentes sobre os imóveis a seguir relacionados, na forma do art. 61, do Decreto-Lei nº 9760, de 05.09.1946:

Nome do Requerente	Endereço
Antônio Araújo Picanço	Av. Ana Nery, 152
Ana Pereira da Silva	Av. Paraíba, 161
Arão Alves Cordeiro	Rua Felinto Müller
Bianor Soares de Sá	Av. Ataíde Teive, 1447
Francisco Chagas Filho	Rua Ubaldino Figueira, 1102
Francisco das Chagas R. Freire	Rua Machado de Assis
Francisco Miranda Alves	Rua Euclides Rodrigues
Gervásio Fernandes de Lima	Av. Maranhão
Izan Raposo Ferreira	Av. Presidente Kenned
José Gadelha dos Santos	16ª Avenida
José da Silveira Távora	Rua Gal. Rondon, 786
João Campelo do Silva	16ª Avenida
José Pereira de Souza	Av. Piauí, 346
José Maria das Graças Pinheiro	Av. das Nações
José dos Santos	Av. Santana
Joaquim Batista Dantas	Rua Gal. Rondon, 2556
José Orlando dos Santos Silva	Av. Almirante Barroso, 1770
José Leandro Trindade	Rua Salvador Diniz
Joana Conceição de Souza	Av. Euclides da Cunha
Jaey Tovaes Nogueira	Av. FAB, 2202
João Holanda de Oliveira	Av. Cora de Carvalho
Maria da Conceição Gomes Ferreira	Rua Hildemar Maia
Maria Madalena da Silva Pantoja	Av. Maranhão, 36
Marcos Costa	Av. Euclides da Cunha, 525
Manoel Juracy Machado dos Santos	Av. Castelo Branco
Maria Rodrigues da Silva	Rua Paraná, 958
Manoel Almeida de Souza	Av. Henrique Galúcio, 1698
Maria Vancy Rodrigues Pessoa	16ª Avenida
Maria Durvalina Pereira de Azevedo	Av. 7 de Setembro
Manoel Francisco de Souza	Av. Brasília
Maria Almeida de Souza	Av. D. Pedro I
Newton José Lima de Souza	Rua Paraná, 474
Olindina Borges de Aguiar	Av. 1ª de Maio, 653
Paulino Alves Pessoa	Rua Adálaro Cavalcante
Pedro Lopes da Costa	Av. Maranhão, 17
Raimundo Borges Torres	Rua Adálaro Cavalcante
Sebastião Alfala Filho	Rua Costa e Silva
Virgílio Pereira Lobato	Rua Mato Grosso, 788

Convida, assim, as pessoas que julgarem com direitos sobre referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 14 de dezembro de 1976.

Eng.º Antonio da Silveira Barbosa
Diretor de D.O.

Raimundo de Souza Martins
Chefe do STU

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/76 que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Amapá.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças, Domicio Campos de Magalhães e a Junta Comercial do Amapá, representada pelo seu Presidente, Ilustríssimo Senhor Luiz Carlos Muricy, por terem valioso e bom, assinam o presente Termo Aditivo, às Cláusulas Terceira — Obrigações, item I — Do Governo e

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos, consoante as redações que seguem e que farão parte integrante e inseparável do instrumento principal como se nele estivesse contido:

Item I — À Cláusula Terceira — Obrigações, item I — Do Governo, será aditada a letra «b», com redação abaixo:

b) — Transferir à JUCAP os recursos necessários na ordem de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como complementação financeira, para atendimento dos objetivos e das finalidades previstas na cláusula segunda do ajuste principal.

Item II — À Cláusula Quinta — Liberação de Recursos — será acrescida do parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro — «A transferência do recurso em caráter complementar para execução do Convênio Nº 0001/76 — correrá a conta do recurso oriundo do Ministério do Interior — Programa 07090402.546 — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — conforme Nota de Empenho nº 1.786, emitido em 16/12/76 no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Item III — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do pacto principal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 22 de dezembro de 1976.

Domicio Campos de Magalhães
Governo

Luiz Carlos Muricy
JUCAP

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

Lindalva Ribeiro Bezerra

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada nº 109/76-SOP (Processo nº 201/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a Firma SANECIR Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de construção do Módulo Desportivo de 1.º grau na sede do município de Amapá.

Prazo — O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos a contar do 5.º dia da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 1.965.000,00 (hum milhão; novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), valor proposto pela firma, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — Parte das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Convênio MEC/DED programa 4502.08462231.351 conforme nota de Empenho nº 01 emitida em 24.11.76. O restante a ser empenhado posteriormente de acordo com o andamento da obra.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentis-

simo Senhor Governador que homologou a licitação de preços, levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços nº. 04/76-CPLOS realizado em 23 de março de 1976, combinado com o Artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411 de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) 034 de 30 de outubro de 1975.

Macapá, 15 de dezembro de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Engº Antonio Armando Barrau Fâscio Filho
Representante da Empreiteira

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Váldeen da Silva Alves Pereira, MM. Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusada Mario Gazel, como incurso no art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 26.01.77, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

Váldeen da Silva Alves Pereira
Juiz Temporário

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Váldeen da Silva Alves Pereira, MM, Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Maria da Silva Nascimento como incurso no art. 345 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas,

n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 17.01.1977, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis.

Váldeen da Silva Alves Pereira
Juiz Temporário

Estatuto da Sociedade de Saúde da Região do Rio Pedreira

Aprovado pela Assembléia Geral de Constituição realizada no dia 07 de Novembro de 1976

(Continuação do número anterior)

Art. 13.º — A Diretoria da Sociedade de Saúde reunir-se-á no último domingo de cada mês.

§ 1.º — O membro da Diretoria que deixar de comparecer a 08 reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá o seu mandato.

§ 2.º — Os membros da diretoria não serão remunerados.

§ 3.º — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros.

Capítulo VII

Do Mini-Posto

Art. 14.º — O Mini-Posto receberá medicamentos da CEME, que será de uso gratuito de todos os membros das comunidades, associados ou não.

§ 1.º — A medicação comprada pela sociedade de saúde será de uso exclusivo dos associados, mediante pagamento de pequena taxa.

Art. 15.º — O Mini-Posto será dirigido pelo orientador de saúde, oferecendo toda assistência aos associados da sociedade e a comunidade como um todo, no tocante a:

- vacinação
- educação sanitária e nutricional
- orientação para produção de alimentos.

Capítulo VIII

Do Patrimônio Social

Art. 16 — O patrimônio da sociedade será constituído de:

- a) Pelas mensalidades dos associados, estabelecidas pela diretoria;
- b) Pelos auxílios financeiros de poderes públicos ou particulares;
- c) Pelas doações ou aquisições de direito;
- d) Pelo material permanente do Mini-Posto
- e) Pelo imóvel que servirá para instalação do Mini-Posto.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Art. 17.º — O Mini-Posto e a Sociedade de Saúde receberá orientação direta da Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá (ACAR-AP), Secretaria de Saúde e Ação Social (SESAS) e Hospital Escola São Camilo e São Luiz (HESCSL) e orientador de saúde do local.

Art. 18.º — A sociedade de Saúde existirá até que fique reduzida a um número inferior a 30 associados.

§ 1.º — Em caso de dissolução da sociedade, os bens patrimoniais móveis, passarão para outra comunidade que estiver se organizando e o imóvel ficará como patrimônio da comunidade.

(Continua no próximo número)